PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 18 - Nº 784 / 2024 :: SEXTA, 26 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição **Página**

PORTARIA N° 002/2024. GP/TUR, de 25 de janeiro de 2024 1
PORTARIA N° 003/2024. GP/TUR, de 25 de janeiro de 2024 1
PORTARIA Nº 004/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. 3

PORTARIA N° 002/2024. GP/TUR, de 25 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando pedido de licença maternidade e afastamento para tratamento de Saúde das Conselheiras **ANDRELICE FURTADO MORAIS** e **JANETE CARNEIRO ROXO**, respectivamente;

Considerando a Resolução 001/24 do CMDCA e,

Considerando ainda a Lei Municipal nº 775/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os suplentes VILSON SALVADOR RIBEIRO AMORIM e ANA CÉLIA SOUSA , para assumir o cargo de Conselheiro/a Tutelar.

Art. 2º - O período de Substituição dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, licença maternidade e 90 (noventa) dias licença saúde respectivamente.

. **Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de janeiro de 2024.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2024. GP/TUR, de 25 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Nova Lei de Licitações, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança prévia à transição para a Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a1a8a2a3948e6f90d283e7a864f5c976eb8b010
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

RESOLVE:

Art. 1° Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente os Estudos Técnicos Preliminares de todas as secretarias demandantes**.** Os integrantes da Comissão de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 2. A Comissão de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Solicitação da Demanda SD e Relatório de Viabilidade que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, após análise pela equipe de transição para a Nova Lei de licitações.

Art. 3. A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

I - da Secretaria de Administração e Finanças:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rodrigo Silva dos Santos	Engenheiro	6967
Cleberson Ferreira Rodrigues	Contador	6085
Alysson Brian Araújo de Sousa Frota	Setor de Compras	6105
Tatiane Mandu e Mandu	Ass. Administrativo	7691
Paulo Juann Carneiro Chagas	TI	5979
Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza	Infraestrutura	5760
Gutemberg Sousa Miranda	Limpeza Pública	5722
Wellton Vinícius Rodrigues Ribeiro	Iluminação Pública	5862

II – da Secretaria de Educação:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gleiciane Barros de Abreu	Nutricionista	4861
Cleane de Jesus da Silva Ribeiro	Pedagoga	4540
Marcos David Vieira Pavão	Ass. Administrativo	6333

III – da Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Nilvania Ribeiro Martins	Ass. Administrativo	377
Juliene de Fátima Ribeiro Mafra	Farmacêutica	332
Girlene de Jesus Carvalho de Oliveira	Nutricionista	6018
Jaine Silva Penha	Enfermeira	6006
Ursula Salustiana Costa Penha	Técnico	5570

IV – da Secretaria de Assistência:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Débora Suzane Teixeira	Assistente Social	5747
Daniele Rocha da Conceição	Ass. Administrativo	5816
Adevilson Silva	Técnico	5665

Parágrafo Primeiro. Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Comissão de Planejamento das Contratações é integrada por servidores preferencialmente efetivos que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de licitações e capacitados continuamente pelo município.

Parágrafo Segundo. Até que seja concluída a regulamentação normativa das atribuições dos Agentes Públicos pelo município, todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Terceiro. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a1a8a2a3948e6f90d283e7a864f5c976eb8b010
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 4. A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 5. A referida comissão colaborará na elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, bem como no Plano de Logística Sustentável, conforme cronograma de transição do município.

Art. 6. A Comissão de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 7. A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão. Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8. A Comissão de Planejamento, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações fornecidas na SD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborar indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

Art. 9. Os relatórios dos estudos técnicos deverão ser assinados por no mínimo dois membros da comissão e, em prestígio a segregação de funções, os servidores que formalizarem o relatório não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto estudado.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Emerson Costa, e dá outras providências.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria nº 050, de 30 de novembro de 2023, para apuração de supostas irregularidades funcionais na conduta do servidor Emerson Costa, matrícula nº 5422, matrícula de nº 5423, Professor nível I,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado 20 de janeiro 2024, sob o nº 002/2024, em que o Presidente da Comissão, Sr. Enoks de Assis Pereira, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2023, o prazo de vigência da Portaria nº 050, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Eletrônico do Município na mesma data, 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Publique-se.

Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a1a8a2a3948e6f90d283e7a864f5c976eb8b010
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a1a8a2a3948e6f90d283e7a864f5c976eb8b010

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO